

LEI Nº 1.475-01/2013

**CONCEDE AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL, A REVISÃO
GERAL QUE TRATA O ART. 37, X DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL e dá outras
providências.**

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 8% (oito por cento), é concedida aos servidores da Câmara Municipal de Colinas, mesmo índice encaminhado pelo Executivo aos seus servidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2013.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de maio de 2013.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças